



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.729.061/0001-73

Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - centro / Bonito de Minas-MG

E-mail: saude@bonitodeminas.mg.gov.br - Fone: (38) 3625-6120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

Prefeitura de
Bonito de Minas

O bonito a gente faz!

CONTRATO N° 039 / 2020

Contrato de trabalho por prazo determinado que entre si celebrem de um lado o Município de Bonito de Minas, através da **Prefeitura Municipal de Bonito de Minas**, com sede funcional nesta cidade, à Praça Bom Jesus, nº. 75, centro, CNPJ. nº 01.612.493/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **Lis Bethania Martins Viana**, CPF nº 033.855.186-79, documento de identidade RG. nº MG 89.620.79, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **Eliana Pereira Silva**, CPF nº 081.003.766-11, documento de identidade RG nº MG- 16.098.313, doravante denominado **CONTRATADA**.

Do fundamento legal: a existência do cargo previsto na LEI COMPLEMENTAR N° 022, DE 02 DE MARÇO DE 2015, e inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O CONTRATANTE acerta a prestação de serviço do CONTRATADO como "**Auxiliar Administrativo**", a ser prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo cumprir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme e lei municipal específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência: A vigência do presente contrato será de 04/05/2020 a 30/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período através de simples comunicado, por iniciativa do CONTRATANTE.

Sub-Clausula Primeira: O presente contrato, durante a sua vigência, poderá ser rescindido a qualquer momento, por decisão unilateral, sem a obrigatoriedade de pagamento de qualquer verba rescisória ou indenizatória, por ambas as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, não sendo necessário até mesmo o aviso com antecedência.

Sub-Clausula Segunda: Ao termino do presente contrato, na data estipulada no "caput" desta cláusula, o CONTRATADO estará automaticamente desligado do serviço público municipal de Bonito de Minas, de acordo com as normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Regime Jurídico: o Regime Jurídico que rege a presente contratação é o Estatúário, constante da Lei Complementar nº 001/99, aplicando-se ao contratado o Regime Geral da Previdência Social, na forma do art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia de R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais), acrescido de R\$209,00 (duzentos e nove reais) de adicional de insalubridade, somando o total de R\$1.509,00 (Um mil, quinhentos e nove reais) a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - Da Jornada de Trabalho: O CONTRATADO prestará seus serviços pela carga horária declarada na clausula primeira, ficando a serviço do Departamento especificado, de cujo encarregado receberá as ordens, observando as seguintes obrigações:

a) - zelar pelo bom andamento do serviço público;

- b) - não cometer atos de indisciplina;
- c) - apresentar produção satisfatória;
- d) - cuidar dos equipamentos, móveis e utensílios a seu cargo e/ou responsabilidade;
- f) - obedecer aos horários de trabalho;
- g) - obediências às responsabilidades e obrigações pertinentes aos servidores públicos constantes do Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, transcorrerão por conta da seguinte classificação contábil:

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro: Fica eleito o fórum da Comarca de Januária, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver as questões judiciais decorrentes ou resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, acompanhados de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciam, para um só fim.

Bonito de Minas - MG, 04 de maio de 2020

Lis Betânia Martins Viana
Secretaria Municipal de Saúde

.....
Lis Betânia Martins Viana
Secretária Municipal de Saúde

Eliana Pereira Silva

.....
Eliana Pereira Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

2º
